JUSTIFICATIVA TÉCNICA – PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS E PLANEJAMENTO DAS QUANTIDADES

A Secretaria Municipal de Saúde esclarece que a aquisição das fórmulas nutricionais e dos módulos de nutrientes ocorre de acordo com a demanda dos pacientes atendidos pela rede pública municipal, considerando as necessidades identificadas e as avaliações realizadas pelos profissionais responsáveis.

Entretanto, por se tratar de produtos destinados ao atendimento de pacientes que necessitam de acompanhamento nutricional contínuo, é necessário considerar uma margem de segurança nas quantidades estimadas, uma vez que podem surgir novas demandas de forma inesperada, decorrentes da inclusão de novos pacientes, de alterações nas condições clínicas e nutricionais ou de outras situações que exijam o fornecimento desses produtos, mesmo que tais necessidades ainda não estejam identificadas no momento do planejamento da aquisição.

Além disso, existem situações em que as quantidades inicialmente previstas precisam ser aumentadas durante o atendimento, conforme avaliação médica e nutricional individualizada, considerando a evolução do quadro clínico, as necessidades específicas de cada paciente e as eventuais alterações na prescrição ou na quantidade diária recomendada.

Dessa forma, a previsão de uma margem adicional nas quantidades tem como finalidade assegurar a continuidade do atendimento, evitar a falta de produtos e permitir que a Secretaria Municipal de Saúde responda adequadamente às demandas supervenientes, sem comprometer a assistência prestada aos pacientes.

Ressalta-se, contudo, que a existência de quantitativos registrados não implica aquisição integral dos produtos, uma vez que os pedidos serão realizados de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Saúde e a demanda dos pacientes, observadas as condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços.

Quanto ao prazo de validade, a exigência de validade mínima remanescente de 9 (nove) meses na data da entrega visa garantir condições adequadas de armazenamento, conservação e utilização dos produtos, considerando a necessidade de manter estoque suficiente para atender tanto aos pacientes já cadastrados quanto às demandas supervenientes e às possíveis alterações nas quantidades prescritas.

Assim, a Secretaria Municipal de Saúde considera que o prazo de validade mínimo de 9 (nove) meses e o prazo de entrega de até 15 (quinze) dias úteis são compatíveis com a dinâmica de atendimento da rede municipal, desde que observadas as entregas parceladas conforme a necessidade, de modo a preservar a qualidade dos produtos, evitar desabastecimento e garantir a continuidade da assistência nutricional aos pacientes.

Por fim, declara-se que os prazos e as condições estabelecidos foram definidos considerando as necessidades técnicas e operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser observada a proporcionalidade das exigências em relação aos produtos e às condições do mercado fornecedor, de forma a não restringir indevidamente a competitividade do certame.

Assinado por 1 pessoa: ADRIELE ANDRÉIA INÁCIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pitanga.1doc.com.br/verificacao/2614-2B4C-CE1F-7E06 e informe o código 2614-2B4C-CE1F-7E06

Adriele Andreia Inácio
Secretária Municipal de Saúde

Assinado por 1 pessoa: ADRIELE ANDRÉIA INÁCIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pitanga.1doc.com.br/verificacao/2614-2B4C-CE1F-7E06 e informe o código 2614-2B4C-CE1F-7E06

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2614-2B4C-CE1F-7E06

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ADRIELE ANDRÉIA INÁCIO (CPF 040.XXX.XXX-42) em 05/11/2026 10:37:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://pitanga.1doc.com.br/verificacao/2614-2B4C-CE1F-7E06